



Prefeitura de SOROCABA

PROJETO DE LEI

(Dispõe sobre a denominação de prolongamentos de vias públicas do Jardim Deputado Augusto do Amaral, e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º Inclui Parágrafo único, ao art. 1º, da Lei nº 8.318, de 17 de dezembro de 2007, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Fica denominado o prolongamento da Rua “Celestino Garcia Guerreiro” a Rua Augusto do Amaral Dep. JD R/05, com término na Estrada Doutor Enéas Carneiro, localizada no loteamento Jardim Deputado Augusto do Amaral, nesta cidade.” (NR)

Art. 2º Inclui Parágrafo único, ao art. 1º, da Lei nº 11.907, de 15 de março de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Fica denominado o prolongamento da Rua “Maria Silva Apolinario” a Rua Augusto do Amaral Dep. JD R/11, com término na Estrada Doutor Enéas Carneiro, localizada no loteamento Jardim Deputado Augusto do Amaral, nesta cidade.” (NR)

Art. 3º Inclui Parágrafo único, ao art. 1º, da Lei nº 11.905, de 15 de março de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Fica denominado o prolongamento da Rua “Rosa Leni Mendes Mendonça” a Rua Augusto do Amaral Dep. JD R/12, com término na Estrada Doutor Enéas Carneiro, localizada no loteamento Jardim Deputado Augusto do Amaral, nesta cidade.” (NR)

Art. 4º Inclui Parágrafo único, ao art. 1º, da Lei nº 11.906, de 15 de março de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)





Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 2.

Parágrafo único. Fica denominado o prolongamento da Rua “Neide Maria de Andrade Ribeiro” a Rua Augusto do Amaral Dep. JD R/13, com término na Estrada Doutor Enéas Carneiro, localizada no loteamento Jardim Deputado Augusto do Amaral, nesta cidade.” (NR)

Art. 5º Inclui Parágrafo único, ao art. 1º, da Lei nº 11.903, de 15 de março de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Fica denominado o prolongamento da Rua “Leonel Tibúrcio Ribeiro” a Rua Augusto do Amaral Dep. JD R/14, com término na Estrada Doutor Enéas Carneiro, localizada no loteamento Jardim Deputado Augusto do Amaral, nesta cidade.” (NR)

Art. 6º Inclui Parágrafo único, ao art. 1º, da Lei nº 11.904, de 15 de março de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Fica denominado o prolongamento da Rua “Manoel Medeiros” a Rua Augusto do Amaral Dep. JD R/15, com término na Estrada Doutor Enéas Carneiro, localizada no loteamento Jardim Deputado Augusto do Amaral, nesta cidade.” (NR)

Art. 7º Inclui Parágrafo único, ao art. 1º, da Lei nº 11.892, de 11 de março de 2019, com a seguinte redação:

“Art. 1º (...)

Parágrafo único. Fica denominado o prolongamento da Rua “Djanira Silva Pereira” a Rua Augusto do Amaral Dep. JD R/16, com término na Estrada Doutor Enéas Carneiro, localizada no loteamento Jardim Deputado Augusto do Amaral, nesta cidade.” (NR)

Art. 8º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.





Prefeitura de SOROCABA

Projeto de Lei – fls. 3.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal





Prefeitura de SOROCABA

Sorocaba, 1º de novembro de 2024.

SEJ-DCDAO-PL-EX- 35 /2024

Processo SEI nº 3552205.404.00008491/2024-61

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Tenho à honra de encaminhar à apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de prolongamentos de vias públicas, e dá outras providências.

Inicialmente, cumpre informar que este Projeto de Lei é consequência de sugestão recebida por este Executivo, através da Divisão de Geoprocessamento e Geotecnologia Aplicada – DIGEO/SEPLAN, uma vez que os trechos em questão ainda não possuem denominação oficial.

A fim de formalizar as denominações dos prolongamentos de diversas vias de nosso Município e dar cumprimento a um dos direitos fundamentais dos moradores dos locais, qual seja, o direito a plena cidadania, faz-se necessária à denominação oficial dos trechos ora indicados, o que facilitará, sobremaneira, a localização dos imóveis ali situados.

Tendo em vista que as vias, aqui tratadas, são prolongamentos de vias já denominadas através da legislação municipal, propõe-se que estas vias recebam as respectivas denominações.

Por todas as razões aqui expostas, entendo estar devidamente justificado o presente Projeto de Lei, conto com o costumeiro apoio de Vossa Excelência e D. Pares no sentido de transformá-lo em Lei.

Atenciosamente,


RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

GERVINO CLÁUDIO GONÇALVES

DD. Presidente da Câmara Municipal de
SOROCABA

PL - Dispõe sobre a denominação de prolongamentos de vias públicas do Jardim Deputado Augusto do Amaral, e dá outras providências.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200390036003700360033003A005000

Assinado eletronicamente por **Executivo Municipal** em 04/11/2024 13:45

Checksum: **B0C475A8BD9F11A7843A52AEE98DFFAE04E30A993FCC7ADD87EA2004B5F9023B**



Autenticar documento em <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200390036003700360033003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.